

Justiça

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 37/54 (16) (205)

Assunto Almoço de Natal aos trabalhos de rua da Prefeitura Municipal

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças - Obras Públicas 10-11-54

Primeira Discussão Aprovado em 10 de Dezembro de 1954

Segunda Discussão Aprovado 10-12-54

Redação Final Dispensada 10-12-54

Observações :

*Arquitetoria
faz-se em quanto se trata a
deputa em quanto se trata a
importancia por qualificação do
função prof. A importância
deveria ser dada por tempo
para eventual out
17-12-54*

Secretaria da Câmara Municipal, em BRAGANÇA PAULISTA

^{nova redação}
Projeto de lei n.º 37/54

A Câmara Municipal de Brazanca Paulista
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Almoço de Natal,
no ano de 1954, aos funcionários e servidores
do Município, qualquer que seja a sua
categoria, em mais de um ano de serviço,
na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
a cada um.

§ único - Para ocorrer ao pagamento
da despesa desta lei, fica o executivo autorizado
a abrir o crédito necessário.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. Lem 10/12/54

jurado *[assinatura]*
de *[assinatura]*

Emenda ao projeto 34

Estenda-se o benefício a todos
os funcionários e servidores do Município,
qualquer que seja sua categoria, com
mais de um ano de serviço.

Em 10/12/54

Comandante

Aprovado
10-12-954
W. S. S. S.

PROJETO DE LEI Nº 32/54

A Câmara Municipal de Bragança Paulista de creta e o sr. Prefeito Municipal prouлга a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Abono de Natal, no ano de 1954, aos trabalhadores da Prefeitura Municipal que tenham mais de um ano de serviço, excluídos os funcionários nomeados no total de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), para os que recebem até Cr\$1.500,00 mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes da execução desta lei fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1954.

Saturmino Pacitti

Vereador Municipal

*Imprima-se pareceres das Comissões de Justiça,
Finanças e Obras e Melhoramentos Públicos.*

12-10-54

Waldemar Toledo Funch

*Comissão de Justiça etc
O projeto é legal. A Comissão
de Finanças sempre ligar da sua
possibilidade. Em 16/11/54*

Carvalho de Souza

de Souza

Parcerias projeto nº 37/54

Somos contra a aprovação do projeto que tem
a base de relatar, pois trata-se de um projeto
que irá beneficiar apenas um grupo de
funcionários municipais que não a própria
comunidade no mesmo.

José Paucartine Cunha - relator.

Concordo de acordo como está
redigido o projeto
Vicente de Sita